



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Câmpus Presidente Epitácio

## **EDITAL Nº 09/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A DIREÇÃO GERAL E A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), Câmpus Presidente Epitácio, tornam públicos, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento das Vagas Remanescentes do Edital 002/26/01/2023 MEC, para ingresso nos Cursos Superiores do Câmpus Presidente Epitácio, no primeiro semestre de 2023.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob a responsabilidade do Câmpus Presidente Epitácio, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo;

1.2 É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

1.3 Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico:

<https://pep.ifsp.edu.br/index.php/component/content/article?id=2611>;

1.4 Em caso de dúvidas, enviar e-mail para [cra.pep@ifsp.edu.br](mailto:cra.pep@ifsp.edu.br), fazer contato pelo WhatsApp: (18) 3281-9583 ou comparecer presencialmente no câmpus e procurar a Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), das 7h30 às 20h.

### **2. DOS CURSOS E DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 O presente processo seletivo é destinado, exclusivamente, à ocupação de eventuais vagas não preenchidas via SiSU/MEC, oferecidas no Termo de Adesão ao Edital 002/26/01/2023 MEC, disponível [neste link](#);



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Câmpus Presidente Epitácio

2.2 Os cursos previstos, a duração e o turno, bem como os pré-requisitos, encontram-se a seguir, no Quadro 1:

**QUADRO 1: Vagas Disponíveis**

<b>CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO</b>				
<b>CURSO SUPERIORES</b>				
<b>CURSO</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
Bacharelado em Ciência da Computação	4 anos	Integral	<b>Cadastro de Reserva</b>	Ter concluído o Ensino Médio.
Bacharelado em Engenharia Elétrica	5 anos	Integral	<b>2 vagas + Cadastro de Reserva</b>	Ter concluído o Ensino Médio.
Licenciatura em Pedagogia	4 anos	Noturno	<b>Cadastro de Reserva</b>	Ter concluído o Ensino Médio.
Tecnologia em Processos Gerenciais	3 anos	Noturno	<b>11 vagas + Cadastro de Reserva</b>	Ter concluído o Ensino Médio.

### **3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Para cada curso descrito no Quadro 1, haverá previsão de reserva de 02 (duas) vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) para candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em escola pública; estas vagas serão atendidas prioritariamente;

3.2 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

3.2.1 Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Câmpus Presidente Epitácio

função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

3.2.2 Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

3.2.3 Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

3.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade;
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer; e



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Câmpus Presidente Epitácio

h) Trabalho;

3.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.3 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017;

3.4 A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição envolve dois momentos obrigatórios:

- a) Leitura deste Edital;
- b) Preenchimento de todas as informações do Formulário de Inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/yN9AGXSDZB9MjYSw8>;
- c) As inscrições ocorrerão das **18h do dia 15/03/2023 às 23:59h do dia 19/03/2023**;

4.2 É permitida a inscrição para mais de um curso.

#### **5. DA SELEÇÃO:**

5.1 A seleção ocorrerá por ordem de inscrição;

5.2 Para divulgação da Classificação Final, serão desconsideradas inscrições duplicadas, prevalecendo a primeira inscrição;

5.3 A ordem de inscrição dos candidatos será publicada juntamente com o Resultado Final.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Câmpus Presidente Epitácio

## 6. DO APROVEITAMENTO DOS CLASSIFICADOS NÃO CONVOCADOS PARA MATRÍCULA

- 6.1 Caso não haja mais lista de classificados para um dos cursos, a Comissão Local do Processo Seletivo poderá convocar os candidatos classificados em outro curso para matrícula, ficando a critério do(a) candidato(a) aceitar a matrícula em outro curso ou não.
- 6.2 Uma vez que o(a) candidato(a) for convocado(a) em outro curso e opte por não efetivar a matrícula, ele(ela) não será prejudicado(a), mantendo sua classificação na lista de espera do curso para o qual se inscreveu.
- 6.3 Uma vez que o(a) candidato(a) opte por efetivar a matrícula no curso convocado, seu nome não irá compor mais a lista de espera do curso para o qual se inscreveu.

## 7. CRONOGRAMA:

**QUADRO 2: Cronograma**

<b>DIA/HORÁRIO</b>	<b>ETAPA</b>
A partir das 18h do dia 15/03/2023 até às 23h59 do dia 19/03/2023	<b>INSCRIÇÕES PELO FORMULÁRIO</b>
20/03/2023	<b>DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE TODOS OS INSCRITOS</b>
A partir de 20/03/2023	<b>DIVULGAÇÃO DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULAS</b>



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Câmpus Presidente Epitácio

7.1 As convocações para matrícula serão publicadas no endereço eletrônico:  
<https://pep.ifsp.edu.br/index.php/component/content/article?id=2611>;

## **8. DAS MATRÍCULAS:**

8.1 Após a publicação do Resultado Final, os candidatos classificados deverão acompanhar o site, no endereço:  
<https://pep.ifsp.edu.br/index.php/component/content/article?id=2611>, para verificar se há convocação para matrícula a partir do dia 20/03/2023;

8.2 Quando houver convocação para a matrícula, esta será realizada presencialmente, no dia e horário especificados na convocação;

8.3 Os documentos que devem ser apresentados para a matrícula são:

a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, ou ainda, certificação de conclusão do Ensino Médio via ENEM ou ENCCEJA;

b) Documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG, Carteira de Habilitação);

c) Cédula de Identidade para estrangeiros (Registro Nacional de Estrangeiros RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório CRNM);

d) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);

e) Uma foto 3X4 recente;

f) Comprovante de endereço atualizado;

g) Certidão de quitação eleitoral, emitida diretamente do site do TSE:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-de-eleitor/situacaoeleitoral/consulta-por-nome> ;

**PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei Nº 12.711/2012 e Lei Nº 13.146/2016)**



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Câmpus Presidente Epitácio

VAGAS RESERVADAS - Lei nº 12.711/2012: COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

h) Ensino Médio Regular ou Proeja: Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Médio **integralmente**, em instituição pública de ensino, ou;

i) ENEM/ENCCEJA: Certificado de conclusão do Ensino Médio por meio destes Exames Nacionais. Observação: No caso do ENEM/ENCCEJA, o candidato deverá entregar uma declaração de próprio punho declarando que não cursou nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, conforme texto abaixo: “DECLARO, sob as penas da lei que não cursei nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, e caso seja identificada alguma informação falsa será aplicada as sanções penais eventualmente cabíveis no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.”

Para o candidato com deficiência, além dos documentos anteriores (**Item 8.3**), se faz obrigatório a apresentação do **Laudo Médico original**, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças – CID**, sendo emitido por um médico especialista na respectiva enfermidade.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio e/ou Fundamental no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;

- Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, declaração da escola de origem (onde cursou) atestando a conclusão do Ensino Médio devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico e certificado do Ensino Médio, posteriormente;

- No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Câmpus Presidente Epitácio

- Em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá preencher e assinar o formulário de autorização para matrícula e apresentar o documento de identificação com foto (RG/CNH).
- E no caso de tutor, além do documento de identificação com foto, fazer o upload da documentação comprobatória da tutela;
- Os documentos dos itens a) a f) são de entrega obrigatória para realização da matrícula;
- O documento do item g) é de entrega facultativa, porém, quando não entregue o candidato deverá preencher a declaração de regularidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- Quando for realizada pelo candidato a declaração do item g), os servidores da comissão de matrícula dos câmpus deverão realizar a consulta: Quanto à regularidade eleitoral do candidato no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- Somente após a consulta a esses sites a matrícula do candidato será deferida ou indeferida, observando-se e obedecendo ao disposto na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), no qual: "apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública".
- **A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZA A MATRÍCULA.**

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 A prestação de informação falsa pelo estudante ou seus responsáveis, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais e eventualmente cabíveis.

9.2 Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 1º Semestre de 2023.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Câmpus Presidente Epitácio

9.3 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

Presidente Epitácio, 14 de março de 2023.

**Camila Tolin Santos da Silva**

**Diretora-Geral em Exercício**